**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

PROJETO BÁSICO (OBRAS E SERV. ENGENHARIA)

Processo nº 001047.000300/2026-62

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, destinados à elaboração, ao desenvolvimento e à compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, no Complexo Lavapés, a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela administração, incluindo levantamentos técnicos, sondagens, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à licitação e à execução da obra, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), com recursos provenientes do FINISA X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| FONTE | CÓDIGO | ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QTD | QTD ARRED | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | | | **Arquitetura e Preliminares** | | | | | **98.193,68** |
| CDHU | 01.21.110 | 1.1 | Sondagem do terreno | m | 200,00 | 200,00 | 109,08 | 21.816,00 |
| CDHU | 01.20.871 | 1.2 | Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais | m2 | 15.577,00 | 15.577,00 | 0,54 | 8.411,58 |
| COMP | 018 | 1.3 | Projeto de Terraplenagem | m2 | 15.577,00 | 15.577,00 | 0,44 | 6.853,88 |
| COMP | 017 | 1.4 | Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ) | UN | 3.334,00 | 3.334,00 | 0,91 | 3.033,94 |
| COT | 001 | 1.5 | Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ) | UN | 3.334,00 | 3.334,00 | 17,42 | 58.078,28 |
| **2** | | | **Estrutura e Fundações** | | | | | **87.090,21** |
| COT | 002-1 | 2.1 | Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado | m2 | 2.103,00 | 2.103,00 | 6,60 | 13.879,80 |
| COT | 002-2 | 2.2 | Projeto executivo de estrutura de concreto armado | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 16,64 | 55.477,76 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMP | 023 | 2.3 | Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos | m2 | 397,29 | 398,00 | 14,89 | 5.915,65 |
| COT | AEARMG | 2.4 | Projeto executivo de estrutura de metálica | m2 | 1.313,00 | 1.313,00 | 9,00 | 11.817,00 |
| **3** | | | **Impermeabilização** | | | | | **5.223,81** |
| COMP | 001 | 3.1 | Projeto de Impermeabilização | m2 | 3.731,29 | 3.732,00 | 1,40 | 5.223,81 |
| **4** | | | **Instalações Hidrossanitárias** | | | | | **63.450,26** |
| COT | AEAA | 4.1 | Projeto Executivo de Instalações de Água Fria | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 4,94 | 16.469,96 |
| COT | AEAA | 4.2 | Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 4,94 | 16.469,96 |
| COT | AEAA | 4.3 | Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais | m2 | 2.103,00 | 2.103,00 | 4,94 | 10.388,82 |
| COT | AEAA | 4.4 | Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 2,50 | 8.335,00 |
| COMP | 013 | 4.5 | Projeto de rede de água de reuso/irrigação | m2 | 2.946,63 | 2.947,00 | 4,00 | 11.786,52 |
| **5** | | | **Instalações Elétricas e Energia** | | | | | **39.453,92** |
| COT | AEASC | 5.1 | Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 6,50 | 21.671,00 |
| COT | AEASC | 5.2 | Projeto executivo de energia estabilizada | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 3,50 | 11.669,00 |
| COT | 005 | 5.3 | Projeto Executivo da Unidade de Transformação | UN | 1,00 | 1,00 | 2.595,00 | 2.595,00 |
| COMP | 002 | 5.4 | Projeto Executivo do Motogerador | UN | 1,00 | 1,00 | 2.018,92 | 2.018,92 |
| COT | 009 | 5.5 | Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico | UN | 1,00 | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| **6** | | | **Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)** | | | | | **7.360,50** |
| COT | AEASC | 6.1 | Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas | m2 | 2103 | 2.103,00 | 3,50 | 7.360,50 |
| **7** | | | **Iluminação** | | | | | **16.208,13** |
| COMP | 003 | 7.1 | Projeto de Iluminação/Luminotécnico | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 2,05 | 6.834,70 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMP | 005 | 7.2 | Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes | m2 | 12.497,91 | 12.498,00 | 0,75 | 9.373,43 |
| **8** | | | **Rede Lógica e Comunicações** | | | | | **11.669,00** |
| COT | AEASC | 8.1 | Projeto executivo da rede lógica e comunicações | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 3,50 | 11.669,00 |
| **9** | | | **Audiovisual** | | | | | **12.942,53** |
| COMP | 007 | 9.1 | Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios | m3 | 720,23 | 721,00 | 17,97 | 12.942,53 |
| **10** | | | **Climatização e Exaustão** | | | | | **40.841,50** |
| COT | AEARMG | 10.1 | Projeto executivo de climatização | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 12,25 | 40.841,50 |
| **11** | | | **Videomonitoramento e Segurança** | | | | | **9.034,42** |
| COT | AEARMG | 11.1 | Projeto de Videomonitoramento | m2 | 2.000,00 | 2.000,00 | 1,80 | 3.600,00 |
| COMP | 011 | 11.2 | Projeto de Segurança Patrimonial | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 1,63 | 5.434,42 |
| **12** | | | **Elevadores** | | | | | **3.875,98** |
| COMP | 012 | 12.1 | Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros | UN | 1,00 | 1,00 | 3.875,98 | 3.875,98 |
| **13** | | | **Drenagem Urbana** | | | | | **3.750,00** |
| COT | 007 | 13.1 | Projeto Executivo – Drenagem | ha | 1,25 | 2,00 | 3.000,00 | 3.750,00 |
| **14** | | | **Pavimentação e Calçadas** | | | | | **10.963,38** |
| COMP | 016 | 14.1 | Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas | m2 | 10.151,28 | 10.152,00 | 1,08 | 10.963,38 |
| **15** | | | **Paisagismo** | | | | | **38.306,19** |
| COT | AEAA | 15.1 | Projeto Executivo Paisagístico | m2 | 2.946,63 | 2.947,00 | 13,00 | 38.306,19 |
| **16** | | | **Mobiliário** | | | | | **11.368,94** |
| COMP | 015 | 16.1 | Projeto Executivo de Mobiliário | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 3,41 | 11.368,94 |
| **17** | | | **Acústica Ambiental** | | | | | **18.443,21** |
| COMP | 014 | 17.1 | Projeto Executivo – Acústica Ambiental | m2 | 1.874,31 | 1.875,00 | 9,84 | 18.443,21 |
| **18** | | | **Caixa Cênica** | | | | | **93.998,91** |
| COMP | 006 | 18.1 | Projeto Executivo Audiovisual - Teatro | m2 | 1.154,08 | 1.155,00 | 17,97 | 20.738,82 |
| COMP | 004 | 18.2 | Projeto de iluminação cênica do palco | m2 | 536,00 | 536,00 | 15,55 | 8.334,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMP | 008 | 18.3 | Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica | m2 | 536,00 | 536,00 | 47,37 | 25.390,32 |
| COMP | 009 | 18.4 | Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica | m2 | 536,00 | 536,00 | 47,33 | 25.368,88 |
| COMP | 010 | 18.5 | Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica | m2 | 536,00 | 536,00 | 26,43 | 14.166,09 |
| **19** | | | **Orçamento, Cronograma e Eventograma** | | | | | **62.275,33** |
| COMP | 019 | 19.1 | Orçamento sintético | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 4,37 | 14.569,58 |
| COMP | 020 | 19.2 | Eventograma | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 5,31 | 17.703,54 |
| COMP | 021 | 19.3 | Cronograma Físico-Financeiro | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 3,28 | 10.931,73 |
| COMP | 018 | 19.4 | Memorial descritivo de execução de obras | m2 | 3.334,00 | 3.334,00 | 5,72 | 19.070,48 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **634.449,90** |

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia, nos termos da justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de desenvolver e complementar os elementos técnicos necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, empreendimento destinado à ampliação e à qualificação da infraestrutura cultural do município, proporcionando espaço adequado à realização de apresentações artísticas, espetáculos teatrais, musicais, atividades de dança, eventos culturais e institucionais, além de outras manifestações voltadas à promoção da cultura e do turismo.

O empreendimento está previsto para implantação em área pública localizada no Complexo Lavapés, com acesso pela Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos, em região urbana de localização estratégica e facilidade de acesso à população. A iniciativa também contribuirá para a requalificação de espaço público atualmente subutilizado, promovendo sua valorização urbanística e integração aos demais equipamentos públicos existentes ou previstos para a região.

O município dispõe de projeto arquitetônico básico que estabelece a concepção do empreendimento, contemplando edificação com aproximadamente 3.350,00 m² de área construída coberta, distribuída entre subsolo, pavimento térreo e pavimento superior, em terreno com área aproximada de 17.000,00 m², além de áreas externas destinadas a estacionamento, circulação e demais estruturas de apoio.

Além do projeto arquitetônico básico, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo elaborou Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, no qual estão estabelecidas diretrizes técnicas e construtivas para o empreendimento, abrangendo fundações e estruturas, vedações, cobertura, pisos, revestimentos, instalações prediais e demais sistemas necessários à futura edificação.

Entretanto, para viabilizar a futura licitação e execução da obra, torna-se necessário desenvolver os projetos executivos arquitetônico e complementares, abrangendo as diversas especialidades de arquitetura e engenharia envolvidas, de forma a assegurar o adequado detalhamento das soluções construtivas, a compatibilidade entre os sistemas projetados e a definição precisa dos serviços, materiais, equipamentos e respectivos quantitativos.

A natureza e a complexidade do empreendimento exigem soluções técnicas específicas, especialmente quanto à acústica, iluminação cênica, mecânica de palco, sistemas audiovisuais, climatização, acessibilidade, segurança contra incêndio, instalações prediais e demais estruturas indispensáveis ao funcionamento de um equipamento cultural dessa natureza, observadas as diretrizes previamente estabelecidas pela administração e as normas técnicas aplicáveis.

Além disso, as características do terreno e de seu entorno demandam levantamentos técnicos, investigações geotécnicas e avaliação das condicionantes urbanísticas e ambientais, especialmente em razão da proximidade de curso d'água, de modo que as soluções projetadas observem as restrições legais aplicáveis e as condições necessárias à implantação segura e adequada da edificação.

A elaboração integrada dos projetos, com utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), permitirá a compatibilização das diferentes disciplinas, a identificação antecipada de interferências e inconsistências e o aprimoramento da precisão dos quantitativos e das estimativas de custos, reduzindo riscos de alterações durante a execução da obra, retrabalhos, atrasos e despesas adicionais.

A contratação também compreenderá a elaboração dos memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento detalhado, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos necessários à adequada caracterização do empreendimento, permitindo à administração estruturar a futura licitação da obra com maior segurança técnica, previsibilidade orçamentária e condições efetivas de fiscalização e controle.

Dessa forma, a contratação dos serviços de arquitetura e engenharia constitui etapa necessária ao planejamento e à viabilização da construção do Teatro Municipal, assegurando que a futura execução da obra esteja fundamentada em projetos completos, compatibilizados e tecnicamente adequados, em atendimento ao interesse público e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à natureza do objeto, a contratação é caracterizada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a administração já dispõe de projeto arquitetônico básico e de Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que estabelecem a concepção do empreendimento, suas características construtivas e diretrizes técnicas a serem observadas. Os serviços a serem contratados consistem no desenvolvimento, detalhamento e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares, mediante aplicação de normas técnicas, metodologias e procedimentos reconhecidos no mercado, com entregas e requisitos de conformidade passíveis de definição e verificação objetiva. Dessa forma, entende-se que o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser previamente estabelecidos pela

administração, justificando seu enquadramento como serviço comum de engenharia e a adoção do critério de julgamento por menor preço.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos executivos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, a partir do projeto arquitetônico básico disponibilizado pela administração e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que integrará o Termo de Referência como anexo, abrangendo os levantamentos técnicos, estudos específicos, detalhamentos construtivos e documentos necessários à licitação e à posterior execução da obra.

A contratação compreenderá o desenvolvimento integrado das diferentes disciplinas de arquitetura e engenharia, contemplando projetos estruturais, fundações, contenções, impermeabilização, instalações hidrossanitárias, elétricas, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, climatização, ventilação, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, elevadores, redes de comunicação, segurança patrimonial, drenagem, pavimentação, paisagismo e demais sistemas necessários ao funcionamento da edificação.

Em razão da finalidade cultural do empreendimento, a solução também abrangerá projetos especializados de acústica, iluminação cênica, sistemas audiovisuais, estrutura da caixa cênica, mecânica de palco, sistemas de movimentação e automação, de modo a assegurar condições técnicas adequadas à realização de espetáculos, apresentações artísticas e demais atividades previstas para o equipamento público.

Os serviços incluirão os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e investigações geotécnicas necessárias à definição das soluções de engenharia, bem como a avaliação das condicionantes físicas, urbanísticas e ambientais da área de implantação, especialmente quanto à proximidade de curso d'água e às eventuais restrições incidentes sobre o terreno.

O desenvolvimento dos projetos será realizado mediante utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a modelagem integrada das disciplinas, a identificação e resolução de interferências, a compatibilização das soluções técnicas e a organização das informações necessárias à execução e à futura gestão da edificação. Os modelos e documentos produzidos deverão ser disponibilizados em formatos que permitam sua utilização, conferência e atualização pela administração, observadas as normas técnicas aplicáveis.

A execução dos serviços ocorrerá de forma planejada e coordenada, com entregas parciais submetidas à análise e aprovação da fiscalização técnica, permitindo o acompanhamento da evolução dos projetos e a correção de eventuais inconsistências antes da consolidação dos documentos definitivos.

A solução compreenderá, ainda, a elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, cronograma físico-financeiro, eventograma e demais elementos necessários à definição dos serviços e quantitativos da futura obra, utilizando referências oficiais de custos e critérios técnicos adequados às características do empreendimento.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a elaboração dos projetos deverá considerar não apenas as condições de implantação e execução da edificação, mas também sua utilização, operação, manutenção e conservação ao longo do tempo, privilegiando soluções construtivas duráveis, acessíveis, energeticamente eficientes e compatíveis com a finalidade pública do equipamento.

A compatibilização prévia dos projetos e a definição adequada das soluções construtivas contribuirão para minimizar riscos de alterações durante a execução da obra, reduzir desperdícios, evitar retrabalhos e proporcionar maior previsibilidade de custos e prazos, além de facilitar as futuras atividades de fiscalização, manutenção e gestão patrimonial.

Ao término da contratação, a administração deverá dispor de um conjunto completo e integrado de projetos executivos, modelos digitais, memoriais, especificações técnicas e documentos orçamentários, devidamente revisados e compatibilizados, aptos a subsidiar a licitação e a execução da construção do Teatro Municipal, observadas as aprovações e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.

A adoção dessa solução permitirá transformar a concepção arquitetônica já existente em documentação técnica suficiente para a materialização do empreendimento, assegurando maior segurança, eficiência, economicidade e qualidade à futura contratação da obra pública.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à elaboração dos projetos executivos arquitetônico e complementares destinados à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, assegurando a integração entre as diferentes disciplinas, a precisão das soluções propostas e a produção de documentação técnica suficiente para subsidiar a licitação e a execução da obra.

**Requisitos técnicos essenciais**

A execução dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos:

- Desenvolvimento dos projetos a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela administração e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, que integrará o Termo de Referência como anexo, preservando a concepção geral do empreendimento, ressalvados os ajustes tecnicamente necessários e previamente aprovados pela fiscalização.
- Realização dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais investigações técnicas necessárias ao adequado dimensionamento das soluções de engenharia.
- Elaboração dos projetos executivos arquitetônico e complementares, contemplando todas as disciplinas necessárias à implantação, ao funcionamento e à segurança da edificação.
- Desenvolvimento dos projetos especializados relacionados à finalidade cultural do empreendimento, incluindo acústica, iluminação cênica, sistemas audiovisuais, estrutura e mecânica de palco, automação e demais instalações específicas de teatro, observadas as diretrizes técnicas previamente estabelecidas.
- Compatibilização integral dos projetos, com identificação e solução de interferências entre os sistemas estruturais, arquitetônicos, instalações prediais e demais disciplinas envolvidas.
- Utilização da metodologia BIM (*Building Information Modeling*), com desenvolvimento de modelos digitais integrados e disponibilização de ambiente comum de dados para acompanhamento, compartilhamento e verificação das informações pela fiscalização.
- Observância das normas técnicas da ABNT, especialmente aquelas relacionadas à elaboração de projetos, estruturas, instalações prediais, acessibilidade, segurança contra incêndio, desempenho, eficiência energética e gerenciamento de informações por meio da metodologia BIM.
- Atendimento à legislação urbanística, edilícia e ambiental aplicável, incluindo a identificação das condicionantes relacionadas à localização do empreendimento e à proximidade de curso d'água.
- Elaboração dos documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação dos projetos perante os órgãos competentes, conforme as exigências aplicáveis a cada disciplina.
- Elaboração de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos, cronograma físico-financeiro e eventograma, com informações suficientes à

caracterização e ao planejamento da futura obra.

- Utilização de referências oficiais de custos, especialmente SINAPI e SICRO, quando aplicáveis, admitidas outras fontes tecnicamente justificadas para serviços especializados não contemplados nesses sistemas.
- Apresentação dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos em formatos digitais editáveis e não editáveis, incluindo os modelos BIM em formato aberto interoperável, de modo a permitir sua conferência, utilização e atualização pela administração.
- Entrega dos documentos técnicos acompanhados das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços executados.

**Requisitos de execução e qualidade**

A contratada deverá organizar a execução dos serviços de forma integrada, observando o cronograma estabelecido e submetendo os produtos desenvolvidos à análise da fiscalização técnica nas etapas previstas.

Os projetos deverão apresentar detalhamento suficiente para permitir a identificação dos serviços, materiais, equipamentos, métodos construtivos e quantitativos necessários à execução da obra, evitando indefinições que possam comprometer a elaboração do orçamento ou ocasionar alterações durante a execução.

Eventuais incompatibilidades, omissões ou inconsistências identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a administração, quando decorrentes de falhas na elaboração dos serviços contratados.

A entrega definitiva deverá contemplar a documentação técnica completa, revisada e compatibilizada, incluindo os arquivos digitais, modelos BIM, memoriais, especificações, planilhas e demais elementos exigidos no Termo de Referência.

**Critérios de sustentabilidade**

O desenvolvimento dos projetos deverá incorporar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, racionalização do consumo de recursos naturais e redução dos custos de operação e manutenção da futura edificação, observadas as características e a finalidade do empreendimento. Deverão ser consideradas, sempre que tecnicamente viáveis:

- Soluções que favoreçam o aproveitamento da iluminação e ventilação naturais, respeitadas as exigências de conforto acústico e climatização dos ambientes.
- Especificação de materiais e sistemas construtivos duráveis, de baixa necessidade de manutenção e com desempenho adequado às condições de utilização.
- Medidas de eficiência energética, incluindo sistemas de iluminação e climatização de menor consumo e avaliação da viabilidade de geração de energia fotovoltaica.
- Soluções para uso racional da água, aproveitamento de águas pluviais e sistemas de reúso, quando tecnicamente justificáveis.
- Sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais compatíveis com as características do terreno e as condicionantes ambientais.
- Soluções de acessibilidade universal, assegurando condições adequadas de utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Especificações que favoreçam a redução da geração de resíduos, o aproveitamento racional de

materiais e a adoção de métodos construtivos ambientalmente adequados.

- Preservação das condições ambientais do entorno e observância das restrições incidentes sobre áreas ambientalmente protegidas.

**Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

- A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

A execução do objeto terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela administração e compreenderá a elaboração, o desenvolvimento e a compatibilização dos projetos arquitetônico e complementares necessários à futura construção do Teatro Municipal de Mogi Mirim, localizado no Complexo Lavapés, na Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos.

O prazo máximo para execução e entrega integral dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos específicos das etapas e o cronograma físico-financeiro estabelecidos neste Projeto Básico.

O encerramento do prazo de execução dos projetos não afastará a obrigação da contratada de prestar esclarecimentos técnicos e promover as adequações necessárias à aprovação dos documentos elaborados, durante a vigência contratual, observadas as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Os serviços serão desenvolvidos a partir do projeto arquitetônico básico disponibilizado pelo município e das diretrizes estabelecidas no Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, observadas as características do empreendimento, as condições do terreno, as exigências legais e normativas aplicáveis e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

Para o início dos trabalhos, a administração disponibilizará à contratada, conforme a documentação existente:

- Projeto arquitetônico básico, elementos gráficos, Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, projetos e demais memoriais descritivos disponíveis;

- Regulamentações municipais pertinentes ao empreendimento;
- Documentação referente às licenças e autorizações existentes, quando houver;
- Documento de titularidade da área destinada à implantação do empreendimento.

Durante a execução, poderão ser solicitados documentos e informações complementares necessários ao desenvolvimento dos projetos.

**Etapas de execução dos serviços**

A execução compreenderá o desenvolvimento progressivo dos elementos técnicos, desde os levantamentos e estudos necessários até a consolidação dos projetos executivos e dos documentos destinados à futura licitação da obra.

Os serviços deverão observar as seguintes etapas:

- Levantamentos e estudos preliminares

Compreende a análise da documentação disponibilizada pela administração, o reconhecimento das características do terreno e a realização dos levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais estudos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

Nessa etapa, deverão ser identificadas as condicionantes físicas, técnicas, urbanísticas e ambientais relevantes para a implantação do empreendimento, de modo a subsidiar a definição das soluções de arquitetura e engenharia.

- Desenvolvimento dos anteprojetos e projetos básicos

Compreende o desenvolvimento e a consolidação das soluções técnicas necessárias ao adequado dimensionamento do empreendimento, observada a concepção arquitetônica fornecida pela administração.

Os documentos deverão apresentar as definições necessárias à avaliação das soluções propostas, incluindo características construtivas, condições de segurança, acessibilidade, durabilidade, desempenho e demais elementos pertinentes às disciplinas envolvidas.

As soluções deverão ser submetidas à análise da fiscalização técnica, permitindo a identificação e a correção de eventuais inconsistências antes do desenvolvimento definitivo dos projetos executivos.

- Elaboração dos projetos executivos

Compreende o detalhamento completo das soluções arquitetônicas e de engenharia, incluindo os elementos gráficos, dimensionamentos, cálculos, especificações e demais informações necessárias à futura execução da obra.

Deverão ser elaborados os projetos previstos neste Projeto Básico, abrangendo:

- Projeto arquitetônico executivo;
- Projetos de impermeabilização, arrimo e contenções, fundações, estruturas de concreto e estruturas

metálicas;

- Projetos de instalações de água fria, água quente, água de reúso, esgotamento sanitário, águas pluviais e irrigação;
- Projetos de instalações elétricas de baixa tensão, posto de transformação, motogerador, iluminação e luminotécnica;
- Projeto de sistema fotovoltaico, quando aplicável;
- Projetos de rede lógica, comunicações, videomonitoramento e segurança patrimonial;
- Projetos de climatização e exaustão mecânica;
- Projetos de elevadores;
- Projetos de prevenção e combate a incêndio e sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- Projetos de pavimentação, calçadas, drenagem, paisagismo e áreas externas;
- Projeto de rede de gás, quando aplicável;
- Projeto de mobiliário;
- Projetos de acústica e sistemas audiovisuais;
- Projetos de iluminação cênica, estrutura metálica da caixa cênica, mecânica de palco, rigging e automação da mecânica de palco.

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir a identificação dos serviços, materiais, equipamentos, métodos construtivos e quantitativos necessários à execução da obra, observadas as normas técnicas aplicáveis.

**Compatibilização dos projetos e utilização da metodologia BIM**

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma integrada, mediante utilização da metodologia BIM (Building Information Modeling), observadas as disposições da ABNT NBR ISO 19650-1 e demais normas técnicas pertinentes.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos, os projetos principais, incluindo arquitetura, estruturas, instalações hidrossanitárias, elétricas, águas pluviais, cabeamento estruturado e climatização, deverão estar disponíveis em Ambiente Comum de Dados (CDE), permitindo o compartilhamento de informações e a verificação das interferências e incompatibilidades entre as disciplinas.

A contratada será responsável pela disponibilização do Ambiente Comum de Dados, pela coordenação das equipes técnicas e pela organização das informações produzidas, assegurando à fiscalização acesso para acompanhamento do desenvolvimento dos projetos.

A contratada poderá utilizar os softwares de sua preferência, desde que sejam atendidos os requisitos de interoperabilidade, compatibilização e entrega estabelecidos neste Projeto Básico.

O desenvolvimento dos projetos em BIM deverá contemplar:

- Definição dos requisitos de informação necessários ao empreendimento, incluindo os requisitos organizacionais (OIR), do ativo (AIR), do projeto (PIR) e de troca de informações (EIR), conforme aplicáveis;
- Planejamento das entregas, com identificação das responsabilidades das equipes envolvidas;
- Produção e compartilhamento dos modelos e documentos técnicos no Ambiente Comum de Dados;

- Verificação e validação das informações produzidas;
- Identificação e correção das incompatibilidades entre as disciplinas;
- Controle das revisões e versões dos documentos;
- Entrega dos modelos e informações finais, inclusive em formato aberto IFC, para utilização e arquivamento pela administração.

A contratada deverá assegurar a harmonização entre as disciplinas, promovendo a integração das soluções técnicas e a uniformidade das informações constantes dos projetos, memoriais, especificações e documentos orçamentários.

**Elaboração dos documentos técnicos e orçamentários**

Concluído o desenvolvimento dos projetos, a contratada deverá elaborar e consolidar os documentos necessários à caracterização técnica e orçamentária da futura obra, compreendendo:

- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Orçamento detalhado, incluindo planilhas de custos;
- Composições de custos dos serviços previstos;
- Cronograma físico-financeiro;
- Eventograma, com a divisão da obra por eventos;
- Demais documentos técnicos necessários à adequada compreensão e execução dos projetos.

Os documentos orçamentários deverão ser elaborados com base nos quantitativos extraídos dos projetos e nas referências de custos aplicáveis, assegurando correspondência entre os elementos gráficos, memoriais, especificações e planilhas.

**Licenciamento e aprovação dos projetos**

A contratada será responsável pela elaboração dos projetos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento perante os órgãos competentes, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Caberá à contratada acompanhar tecnicamente os respectivos procedimentos, prestar esclarecimentos, atender às exigências formuladas pelos órgãos responsáveis e promover as correções, complementações e adequações necessárias à aprovação dos projetos de sua responsabilidade.

O acompanhamento compreenderá as providências técnicas relacionadas aos procedimentos de aprovação, inclusive a apresentação de documentos complementares e a participação em reuniões ou diligências técnicas, quando necessárias.

As alterações decorrentes de exigências dos órgãos competentes deverão ser incorporadas aos projetos e documentos correspondentes, assegurando a compatibilidade entre as disciplinas e a atualização dos arquivos entregues à administração.

A contratada deverá manter a fiscalização informada sobre o andamento dos procedimentos, as exigências recebidas, as providências adotadas e eventuais impedimentos à aprovação.

A emissão das licenças e autorizações dependerá da manifestação dos órgãos competentes, não podendo ser atribuída à contratada a responsabilidade por atrasos exclusivamente decorrentes da tramitação administrativa, desde que tenha cumprido tempestivamente todas as obrigações técnicas sob sua responsabilidade.

A atuação da contratada não afastará as providências que, por disposição legal, sejam de responsabilidade exclusiva do município, inclusive o recolhimento de taxas e emolumentos, quando aplicáveis e não incluídos expressamente no objeto contratado.

**Prazos de execução**

A contratada deverá observar os prazos máximos estabelecidos para o desenvolvimento das etapas, conforme a seguinte distribuição:

| Etapa | Prazo máximo |
|---|---|
| Arquitetura, incluindo projeto executivo, paisagismo, fechamento, layout e mobiliário | 100 dias corridos |
| Estrutura, incluindo terraplenagem, drenagem, fundações, estrutura de concreto e estrutura metálica | 80 dias corridos |
| Projetos complementares | 80 dias corridos |
| Memoriais descritivos, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro | 30 dias corridos |
| Prazo total de execução | 120 dias corridos |

Os prazos específicos de cada serviço, bem como a distribuição das entregas e dos valores correspondentes, deverão observar o cronograma físico-financeiro integrante deste Projeto Básico.

As atividades deverão ser organizadas de maneira coordenada, admitindo-se o desenvolvimento simultâneo das disciplinas quando tecnicamente possível, desde que preservadas a compatibilização dos projetos e a qualidade dos produtos entregues.

O prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos corresponde à execução e entrega dos projetos e demais documentos técnicos contratados, não abrangendo o tempo de tramitação dos procedimentos de licenciamento e aprovação perante órgãos externos, cujo acompanhamento técnico permanecerá sob responsabilidade da contratada durante a vigência contratual.

**Acompanhamento, entregas e aprovação dos serviços**

A execução será acompanhada pela fiscalização técnica designada pela administração, à qual caberá verificar a conformidade dos serviços com as especificações contratuais, os projetos de referência, as normas técnicas aplicáveis e o cronograma estabelecido.

A contratada deverá apresentar os produtos correspondentes às etapas previstas, acompanhados dos elementos técnicos necessários à sua análise, incluindo arquivos digitais, plantas, memoriais, cálculos, modelos BIM e demais documentos pertinentes.

As entregas parciais serão submetidas à análise da fiscalização, que poderá solicitar esclarecimentos, complementações e correções sempre que identificar inconsistências, omissões ou incompatibilidades.

A contratada deverá promover, sem ônus adicional para a administração, as correções necessárias ao atendimento das condições contratadas, quando decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços executados.

A apresentação dos documentos não implicará sua aprovação automática, ficando o aceite condicionado à verificação da conformidade técnica dos produtos entregues.

Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, identificados por disciplina, etapa e versão, permitindo o acompanhamento das revisões e a rastreabilidade das informações.

A entrega definitiva compreenderá o conjunto completo dos projetos e documentos contratados, devidamente revisados e compatibilizados, acompanhado dos arquivos digitais em formatos editáveis e não editáveis, dos modelos BIM em formato IFC e dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável.

A contratada deverá emitir declaração de conclusão dos serviços, cabendo à administração, após a verificação da conformidade dos produtos entregues, formalizar o respectivo aceite, admitida a indicação de ressalvas quando cabível.

O recebimento e a aprovação dos serviços não afastarão a responsabilidade da contratada por falhas, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas identificadas posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**Forma de entrega dos produtos**

Os projetos e demais documentos técnicos deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, em meio digital, devidamente organizados e identificados por disciplina, etapa de desenvolvimento e versão.

A documentação deverá compreender os arquivos em formatos editáveis e não editáveis, incluindo os desenhos técnicos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais produtos previstos neste Projeto Básico.

Os modelos desenvolvidos em metodologia BIM deverão ser disponibilizados em formato aberto IFC, acompanhados dos respectivos arquivos e documentos técnicos, assegurando sua interoperabilidade e utilização pela administração.

As entregas parciais deverão observar o cronograma físico-financeiro estabelecido, sendo submetidas à análise da fiscalização técnica antes da consolidação dos produtos definitivos.

A entrega final deverá contemplar a totalidade dos documentos contratados, com as correções e compatibilizações necessárias, acompanhada dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável.

Os arquivos deverão apresentar condições adequadas de abertura, leitura, edição e utilização, não sendo considerados integralmente entregues os produtos que apresentem arquivos corrompidos, incompletos ou incompatíveis com os formatos exigidos.

**Responsabilidades durante a execução**

A contratada será responsável pela coordenação dos profissionais envolvidos, pelo desenvolvimento das disciplinas técnicas, pela compatibilização dos projetos e pela consistência dos documentos apresentados.

Deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais legalmente habilitados, observadas suas atribuições profissionais e as respectivas responsabilidades técnicas.

A contratada deverá manter comunicação com a fiscalização durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados e informando tempestivamente quaisquer situações que possam comprometer o desenvolvimento dos projetos ou o cumprimento do cronograma.

Eventuais alterações na concepção arquitetônica ou nas soluções técnicas previamente definidas deverão ser submetidas à avaliação e aprovação da administração antes de sua incorporação aos projetos.

A contratada deverá observar as exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto aos elementos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação, conforme o escopo estabelecido neste Projeto Básico.

**Garantia dos serviços**

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pelas falhas, omissões e inconsistências técnicas decorrentes dos serviços de sua responsabilidade, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, do seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano Anual de Contratações;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

**Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal de contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto entregue, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no Projeto Básico;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
    - A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual;
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Disponibilizar o projeto arquitetônico básico e o Memorial de Especificações de Materiais e Serviços, bem como os demais documentos técnicos existentes necessários ao desenvolvimento dos serviços, incluindo elementos gráficos, outros memoriais descritivos, regulamentações municipais, documentos relativos às licenças e autorizações existentes e documentação de titularidade da área;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, inclusive após seu recebimento;
- Exigir do Contratado, como condição para o recebimento definitivo, a apresentação dos projetos e demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico, devidamente revisados, compatibilizados e acompanhados dos respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica, conforme aplicável;
- Arquivar, entre outros documentos, os projetos, modelos BIM, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de fiscalização e notificações expedidas;
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ela designado;
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, disponibilizar as informações necessárias e adotar as providências cabíveis para a regularidade do início da execução.

São obrigações do Contratado:

- Manter preposto aceito pela administração para representá-lo na execução do contrato;
    - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Disponibilizar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados, bem como os equipamentos, softwares, ferramentas e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações da boa técnica e à legislação aplicável;
- Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e documentos técnicos nos quais se verificarem vícios, defeitos, omissões, incompatibilidades ou incorreções decorrentes de sua execução;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação aplicável, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Efetuar comunicação ao Contratante assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção das providências cabíveis;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
    - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso aos documentos, arquivos, modelos e demais informações relativas à execução dos serviços;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e observando as condições de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas soluções técnicas, concepções arquitetônicas ou especificações que impliquem modificação das condições estabelecidas no Projeto Básico ou nos documentos fornecidos pela administração;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação;
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as respectivas vagas;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, disponibilizando à administração todos os arquivos, modelos, documentos

e elementos técnicos produzidos durante a execução contratual;

- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, permitindo sua utilização e alteração pela administração, observados os direitos morais dos autores e a legislação profissional aplicável;
    - A cessão dos direitos inclui o fornecimento de todos os dados, documentos, modelos digitais e elementos de informação pertinentes à concepção, ao desenvolvimento e à utilização dos projetos contratados;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante, quando houver necessidade de execução de atividades em suas dependências;
- Apresentar os empregados devidamente identificados quando do acesso às dependências do Contratante;
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, observadas as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste Projeto Básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas dependências do Contratante, quando aplicável;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta aos respectivos órgãos, quando necessário, para evitar danos às redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação durante os levantamentos, sondagens e demais atividades de campo;
- Estar registrado ou inscrito no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas neste Projeto Básico, em plena validade;
- Providenciar os respectivos registros ou anotações de responsabilidade técnica relativos aos serviços executados, conforme a legislação profissional aplicável;
- Elaborar os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, especificações técnicas, cálculos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, eventograma e demais documentos previstos neste Projeto Básico, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- Desenvolver os projetos a partir da concepção arquitetônica disponibilizada pelo município, assegurando a compatibilidade das soluções propostas com as características e necessidades do empreendimento;
- Realizar os levantamentos planialtimétricos e cadastrais, sondagens e demais estudos previstos no escopo da contratação, necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- Desenvolver os projetos utilizando a metodologia BIM, observando os requisitos de informação, compatibilização e interoperabilidade previstos neste Projeto Básico;
- Disponibilizar e manter o Ambiente Comum de Dados (CDE) necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, assegurando o compartilhamento das informações entre as equipes e o acesso da fiscalização aos documentos e modelos produzidos;
- Coordenar as equipes técnicas envolvidas, promovendo a compatibilização dos projetos e a identificação e correção das interferências entre as diferentes disciplinas;
- Manter organizados e atualizados os arquivos, modelos e documentos técnicos, com identificação das disciplinas, etapas e versões, assegurando a rastreabilidade das alterações realizadas;
- Apresentar os produtos correspondentes às etapas previstas no cronograma físico-financeiro,

acompanhados da documentação necessária à análise e aprovação pela fiscalização;

- Entregar os projetos e demais documentos técnicos em meio digital, em formatos editáveis e não editáveis, incluindo os modelos BIM em formato aberto IFC, observadas as condições de apresentação e organização estabelecidas neste Projeto Básico;
- Elaborar os documentos orçamentários com base nos quantitativos e especificações dos projetos, assegurando a correspondência entre os elementos gráficos, memoriais descritivos, planilhas de custos e cronograma físico-financeiro;
- Elaborar os projetos, estudos, memoriais e demais documentos técnicos necessários aos procedimentos de licenciamento e aprovação do empreendimento perante os órgãos competentes, conforme o escopo contratado;
- Acompanhar tecnicamente os procedimentos de licenciamento e aprovação dos projetos durante a vigência contratual, prestando esclarecimentos, atendendo às exigências dos órgãos competentes e promovendo as correções, complementações e adequações necessárias aos documentos de sua responsabilidade;
- Manter a fiscalização informada sobre o andamento dos procedimentos de licenciamento e aprovação, as exigências recebidas e as providências adotadas;
- Submeter previamente à administração as alterações de projeto decorrentes de exigências dos órgãos competentes, quando implicarem modificação das soluções originalmente aprovadas;
- Não transferir à administração os custos de correções decorrentes de falhas, omissões, incompatibilidades ou inadequações técnicas dos projetos elaborados;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual;
- Responsabilizar-se pela qualidade técnica, consistência, precisão e compatibilidade dos projetos e demais documentos produzidos, inclusive pelas consequências decorrentes de erros ou omissões de sua responsabilidade;
- Participar, após a assinatura do contrato, de reunião inicial, devidamente registrada em ata, para esclarecimento das obrigações contratuais e alinhamento dos procedimentos de execução, com a participação dos representantes da contratada, da fiscalização e dos técnicos da secretaria requisitante;
- Emitir declaração de conclusão dos serviços contratados, acompanhada da documentação técnica correspondente, para análise e recebimento pela administração;
- Corrigir, durante o período de garantia contratual, as falhas, omissões e inconsistências técnicas decorrentes dos serviços de sua responsabilidade, observadas as condições previstas neste Projeto Básico.

O não cumprimento das condições estipuladas neste instrumento sujeitará o Contratado às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa, para contrato de obras e no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para os demais casos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de crédito**

Não serão admitidas cessões de crédito não fiduciárias.

## 8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Regime de Execução**

O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Regularidade fiscal**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Qualificação técnica**

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe (CREA/CAU), em plena validade, tanto da empresa quanto de seus responsáveis técnicos.
    - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**Qualificação Técnica-Operacional**

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Qualificação Técnico-Profissional**

- Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, também abaixo indicados:
    - Engenheiros das especialidades civil, elétrica, hidráulica, acústica e luminotécnica, conforme as atribuições profissionais: elaboração de projetos executivos e respectivos cálculos de engenharia;
    - Arquiteto: elaboração de projeto arquitetônico executivo.

O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**Qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10 % do valor total estimado da contratação.

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

As empresas desobrigadas a adotar a ECD - Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optarem por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 634.449,90 (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do objeto será (ão) onerada (s) a (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Dotação | Programa de Trabalho | Código Orçamentário | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|
| 01058 | 014711.1545110101.126 | 44903900 | 7 - Operações de Crédito |

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- Multa:
    - Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias
    - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
        - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", d e 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
    - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado por arquiteto Luis Henrique Bueno Cardoso, Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**Memorial de Especificações de Materiais e Serviços Edificação: Novo Teatro Municipal**

Observações:

1. O memorial de especificações de materiais e serviços contém características de produtos e materiais além das indicações dos locais de aplicações de cada um dos tipos de serviços previstos na presente obra, acompanhadas de caracterização de produtos pelo tipo ou similaridade de marca, bem como das definições dos tipos de instalações a serem empregadas na obra considerada.

2. Para os produtos e materiais especificados neste Memorial de Especificações, poderá ser admitida a utilização de materiais ou produtos similares, desde que com provada a equivalência técnica ou funcional, de acordo com critérios de analogia e desempenho compatíveis com os padrões e requisitos estabelecidos para a execução da obra.

3. O Caderno de Especificações de Materiais, o orçamento e os projetos são considerados documentos complementares entre si, devendo ser interpretados de forma integrada para a correta execução da obra.

4. Em caso de dúvidas ou divergências relativas à interpretação dos desenhos, do Caderno de Especificações ou do orçamento, deverá ser consultada a Secretaria de Planejamento Urbano, a fim de obter deliberação técnica vinculante.

Resumo:

1. Fundações e Estrutura – Descrição de tipos de fundações, elementos estruturais, materiais e métodos construtivos.

2. Alvenaria e Outras Vedações – Tipos de alvenaria, blocos ou tijolos, paredes internas e externas, divisórias e sistemas de vedação.

3. Cobertura – Sistemas de telhado, estruturas de suporte, materiais de cobertura e isolamento.

4. Pisos – Tipos de pisos, acabamento, assentamento e critérios de desempenho.

5. Revestimentos – Revestimentos internos e externos, acabamentos cerâmicos, textu

ras e impermeabilizações.

6. Forros – Tipos de forro, materiais, sistemas de fixação e acabamento.

7. Esquadrias, Vidros e Ferragens – Portas, janelas, vidros, ferragens e acessórios, incluindo normas de instalação.

8. Elementos de Fechada – Portões, gradis, barreiras, ornamentos e elementos de fechamento externo.

9. Pintura – Sistemas de pintura interna e externa, tipos de tinta, preparação de superfícies e aplicação.

10. Instalações Elétricas, Ar Condicionado, Telecomunicações, Informática e SPDA – Distribuição elétrica, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e proteção contra descargas atmosféricas. 11. Instalações de Água, Esgoto e Águas Pluviais – Redes hidráulicas, esgotamento sanitário e drenagem pluvial.

12. Água de Reuso e Teto Verde – Sistema de reaproveitamento hídrico e cobertura verde com desempenho ambiental e térmico.

13. Instalação Contra Incêndio – Sistemas de combate a incêndio, hidrantes, sprinklers e alarmes. 14. Tampos e Divisórias de Banheiros – Bancadas e separações internas.

15. Gerenciamento de Resíduos (Lixo) – Coleta, segregação, armazenamento e destinação de resíduos da obra. Especificações:

1. Fundações e Estrutura Fundações: As fundações deverão ser projetadas e dimensionadas considerando as cargas da edificação e a capacidade de suporte do solo, conforme estudo geotécnico específico, por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes. Estrutura: A estrutura da edificação será executada em alvenaria devidamente projetada e calculada por profissional legalmente habilitado junto ao CREA, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade da obra.

2. Alvenarias e Outras Vedações Alvenarias de Fechamento: Serão executadas com blocos cerâmicos de vedação, nas larguras especificadas em projeto, obedecendo às normas técnicas vigentes, garantindo estabilidade, resistência e desempenho adequado às funções estruturais e de compartimentação da edificação. Paredes em Drywall: Algumas divisórias internas, conforme identificadas em projeto, serão executadas em painéis de gesso tipo Drywall, de acordo com o projeto arquitetônico e as especificações técnicas, garantindo acabamento adequado, durabilidade e flexibilidade para eventuais alterações futuras de layout.

3. Cobertura A cobertura será composta por telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com núcleo de espuma rígida de poliuretano (PUR), previamente pintadas em ambas as faces, em tonalidade a ser definida, e executadas com inclinação conforme projeto arquitetônico. A sustentação da cobertura será realizada por estrutura metálica dimensionada de acordo com o projeto estrutural aprovado, atendendo integralmente às normas técnicas vigentes. Serão providenciados e devidamente instalados todos os elementos acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema de cobertura, incluindo calhas, rufos e buzinotes, garantindo o adequado escoamento e captação das águas pluviais, em estrita conformidade com o projeto executivo.

4. Pisos Pisos Internos: Os pisos internos serão executados em porcelanato de primeira linha retificado com cor e modelo a serem definidos. No auditório, o piso será em carpete e os palcos em madeira, atendendo aos requisitos de conforto acústico, estética e durabilidade previstos pelo projeto de instalação acústica apresentado pela contratada. Nas salas destinadas a atividades específicas, o tipo de piso será definido conforme as exigências funcionais e técnicas de utilização de cada ambiente. Pisos Externos: Os pisos externos serão constituídos por pavimento drenante intertravado, dimensionado para suportar as cargas previstas e garantir adequada drenagem superficial, segurança e conforto no tráfego pedonal. Será prevista a instalação de guia-jardim para delimitação e organização das áreas. As rampas atenderão às normas de segurança e acessibilidade, sendo executadas em concreto armado. As áreas destinadas ao estacionamento de veículos serão pavimentadas em asfalto, conforme critérios técnicos de resistência e durabilidade. Soleiras: As soleiras serão executadas em granito, com características e tonalidade a definir, atendendo aos critérios de acabamento, resistência e durabilidade previstos em projeto.

5. Revestimentos Paredes Externas: As paredes externas serão revestidas com pedra, mármore, granito ou porcelanato de primeira linha a definir nos locais indicados em projeto. Em outras áreas, será utilizado como referência o porcelanato Apalaches Nude st tamanho 120cmx270cm Natural Retificado da marca Portobello com paginação a ser definida, atendendo aos critérios de durabilidade, estética e proteção contra intempéries. Paredes Internas: Conforme indicado em projeto, algumas paredes receberão revestimento cerâmico de primeira linha, com modelo, cor e paginação a serem definidos. Outras paredes terão massa corrida sobre reboco, seguida de pintura acrílica Premium, com cor a definir, assegurando acabamento uniforme, resistência e estética adequada aos ambientes. Especificamente, as paredes do teatro receberão revestimento adequado às exigências acústicas e funcionais do espaço, conforme especificações do projeto de instalações acústicas para teatro apresentado pela contratada. Peitoris: Os peitoris serão executados em granito, com características e tonalidade a definir, garantindo resistência, durabilidade e acabamento compatível com os padrões do projeto.

6. Forros Forro salas e ambientes: O forro interno será executado em madeira nobre ripada, do tipo cedro ou similar. Serão previstas juntas de dilatação, conforme normas técnicas vigentes, a fim de assegurar o comportamento estrutural adequado do material frente a variações dimensionais decorrentes de movimentos, dilatações e condições ambientais. A sustentação do forro será realizada por meio de estrutura metálica auxiliar, dimensionada para suportar o peso do sistema. Após a instalação, as superfícies receberão tratamento apropriado e aplicação de verniz, a ser especificado em fase de detalhamento executivo. Sala de Teatro – Tratamento Acústico: A sala de teatro será projetada com características acústicas específicas, visando a qualidade sonora ideal para apresentações. As paredes e painéis receberão aplicação de almofadas acústicas e materiais absorventes estrategicamente posicionados para minimizar reverberações e controlar reflexões sonoras, garantindo conforto auditivo para o público e otimização da performance sonora conforme projeto de instalação acústica a ser apresentado pela contratada.

7. Esquadrias, Vidros e Ferragens As esquadrias serão executadas conforme projeto arquitetônico, utilizando perfis de alumínio na cor grafite/chumbo para portas e janelas. As portas serão de madeira em pintura laqueada, com cor a ser definida. As ferragens, incluindo trincos, fechaduras e puxadores metálicos serão na cor preta, com modelo a ser definido pelo projeto executivo. Os guarda-corpos serão confeccionados em estrutura metálica na cor preta e vidro temperado, de acordo com as dimensões e detalhes estabelecidos no projeto básico, garantindo segurança, resistência e estética compatível com o conjunto arquitetônico, seguindo as normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes. Corrimãos e guarda-corpos externos: Os corrimãos e guarda-corpos das áreas externas serão executados em conformidade com as normas vigentes de acessibilidade e segurança, garantindo altura, espaçamento e resistência adequados. As superfícies receberão acabamento em pintura na cor preta acetinada, assegurando durabilidade e estética uniforme. Os vidros serão do tipo temperado, transparente. Na fachada, será empregado vidro temperado com película transparente, projetada para proporcionar conforto térmico e reduzir a transmissão de calor, mantendo a transparência visual. A especificação do vidro atenderá às normas vigentes de segurança, resistência e desempenho térmico.

8. Elementos de Fachada Os elementos construtivos e os revestimentos da fachada deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos arquitetônicos e executivos aprovados, observando rigorosamente os detalhes construtivos, as especificações técnicas e os padrões de acabamento neles estabelecidos, bem como as diretrizes e orientações da Secretaria de Planejamento Urbano. Quaisquer alterações realizadas pela contratada durante o processo de compatibilização entre o projeto arquitetônico e o projeto executivo deverão ser comunicadas à Secretaria de Planejamento Urbano para análise e aprovação prévia. Todos os materiais, componentes e sistemas empregados deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes e às regulamentações aplicáveis, garantindo desempenho funcional adequado, durabilidade, estanqueidade, resistência às intempéries, estabilidade estrutural e qualidade estética compatível com as condições climáticas e ambientais do local. A responsabilidade pelo cumprimento destas exigências será integralmente da contratada.

9. Pintura As paredes internas e demais superfícies receberão preparo adequado com aplicação de fundo preparador ou selador acrílico, garantindo aderência e uniformidade do acabamento. Em seguida, será aplicada tinta látex acrílica Premium lavável, em acabamento acetinado, em três demãos de acabamento, assegurando cobertura uniforme, durabilidade e facilidade de manutenção.

10. Instalações Elétricas, Ar Condicionado, Telecomunicação, Informática e SPDA As instalações elétricas, de ar condicionado, telecomunicação e informática serão executadas conforme projetos executivos específicos a serem elaborados pela em presa contratada. Estes projetos garantirão a compatibilidade entre todos os sistemas e o atendimento integral às normas técnicas vigentes. As tomadas e interruptores serão de primeira linha, com acionamento suave, e suas cores e modelos serão definidos no projeto executivo. As luminárias terão especificações detalhadas após a finalização do projeto de instalação elétrica, luminotécnico de sonorização – cênico e geral –, garantindo adequada iluminação e conforto visual nos ambientes. A empresa contratada também será responsável pela elaboração do projeto de instalação de células fotovoltaicas, integrando geração de energia renovável à edificação, em conformidade com normas técnicas e regulamentos aplicáveis. O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) será dimensionado e instalado pela empresa contratada, seguindo as normas brasileiras vigentes, garantindo segurança estrutural e proteção dos usuários e equipamentos.

11. Instalações de Água, Esgoto e Águas Pluviais As instalações hidráulicas, de esgoto e de águas pluviais serão executadas conforme projeto específico a ser elaborado pela empresa contratada, garantindo conformi dade com as normas técnicas vigentes. Os metais e registros serão de primeira linha, com cor e modelo a serem definidos no projeto executivo. As louças sanitárias serão em cerâmica de primeira linha, também com modelos a definir. Para as cubas das copas, será previsto material em aço inoxi dável, com dimensões definidas no projeto executivo. Os ralos serão em grelha em aço inox. As divisórias de banheiro serão em vidro temperado com película leitosa, e as banca das serão em granito, com cor a definir conforme projeto executivo. As águas pluviais serão coletadas e conduzidas de acordo com o projeto e normas técnicas vigentes. Será previsto local específico para armazenamento e reaproveita mento de águas de chuva, promovendo sustentabilidade e redução no consumo de água potável.

12. Água de Reuso e Teto Verde O edifício contará com sistema de aproveitamento de água de reuso, dimensionado para utilização em irrigação de áreas verdes, descargas de vasos sanitários e demais sistemas hidráulicos não potáveis, conforme detalhado no projeto executivo a ser ela borado pela empresa contratada. O sistema será composto por reservatórios de armazenamento subterrâneo (cisternas), bombas de recalque, filtros de sedimentação e tubulações específicas em material resistente à abrasão e à pressão, garantindo transporte seguro e contínuo da água reusada. Todos os componentes serão especificados para atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBR 15527, NBR 5626 e correlatas), assegurando eficiência hidráulica, segurança sanitária e sustentabilidade no consumo hídrico. As áreas destinadas a teto verde serão implantadas nos locais indicados no projeto executivo, com camada impermeabilizante de alta resistência, manta de proteção, substrato drenante, camada de retenção de água e vegetação adequada ao

clima local conforme projeto paisagístico apresentado pela contratada. O sistema de drenagem será projetado para garantir escoamento eficiente, evitando sobrecarga e infiltrações. O teto verde terá função de isolamento térmico, redução da carga tér mica sobre a laje, controle de microclima, aumento da biodiversidade e valorização estética do edifício, atendendo às recomendações de engenharia paisagística e nor mas técnicas pertinentes (NBR 15220, NBR 15575 e correlatadas quando aplicáveis).

13. Instalação Contra Incêndio – Sistema de prevenção e combate a incêndio As instalações de combate a incêndio serão projetadas e executadas conforme as normas técnicas vigentes e regulamentações do Corpo de Bombeiros. Todos os siste mas, incluindo hidrantes, sprinklers, extintores e sinalização de emergência, deverão ser dimensionados de acordo com o risco da edificação. O projeto executivo será elaborado e aprovado pelo contratado junto ao órgão competente, garantindo conformidade legal e segurança estrutural e ocupacional.

14. Tampos e Divisórias de Banheiros – Bancadas e separações internas Os tampos das bancadas serão em granito a ser definido, com dimensões e especifi cações detalhadas no projeto executivo. As divisórias internas – incluindo as portas e demais itens de sua composição – dos banheiros serão em vidro temperado com película leitosa, atendendo às medidas e layouts definidos no projeto. Todos os materiais serão de primeira linha, com acabamento adequado, durabilidade elevada e facilidade de manutenção.

15. Gerenciamento de Resíduos (Lixo) Será previsto espaço destinado ao armazenamento de resíduos sólidos, incluindo segregação para reciclagem e coleta seletiva, conforme normas técnicas e regula mentações municipais vigentes. O dimensionamento da área levará em consideração a geração média de resíduos do edifício, garantindo facilidade de manuseio, higienização e segurança para os usuários.

**MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO – ILUMINOTECNIA CÊNICA**

1. OBJETIVO

Este memorial tem como finalidade especificar os equipamentos, a infraestrutura de sustentação, o sistema de controle e as diretrizes básicas para a implantação do sistema de iluminação cênica do TEATRO MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, garantindo segurança operacional, flexibilidade artística e eficiência energética.

2. INFRAESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (URDIMENTO E VARAS)

Para a fixação segura dos refletores, o espaço deve contar com estruturas metálicas dimensionadas para suportar a carga dos equipamentos somada a um fator de segurança.

Varas de Palco Elétricas: Instalação de 8 varas cênicas paralelas à boca de cena, construídas em tubo de aço carbono galvanizado de 2" (diâmetro externo de 48,3 mm a 50,8 mm) com parede mínima de 3 mm.

Vara de Boca / Proscênio Frente: Instalação de 1 vara posicionadas na plateia, anguladas em aproximadamente 45° em relação ao proscênio, destinadas à iluminação frontal.

Varas Laterais (Ruas / Torres): Previsão de pontos de fixação nas coxias (varas verticais ou torres móveis) para iluminação lateral (contraluz e modelagem corporal).

Capacidade de Carga: Cada vara deve suportar uma carga distribuída mínima de (150 kg a 250 kg), com sistema de movimentação manual (contrapesado/carretilhas) ou motorizado.

3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DE DADOS

A rede de iluminação cênica deve ser totalmente independente da iluminação arquitetural e do sistema de sonorização, evitando interferências e ruídos.

Alimentação e Quadro Geral (QGBT Cênico): Sistema trifásico exclusivo, com aterramento dedicado e dispositivos de proteção (disjuntores termomagnéticos e IDR).

Pontos de Energia nas Varas: Cada vara deve possuir uma régua elétrica (calha) com tomadas industriais padrão Steck (2P+T, 16A ou 20A) ou padrão NBR 14136 (20A), identificadas numericamente.

Circuito Direto x Dimerizado: Prever circuitos alimentados via módulos *dimmer* (para lâmpadas halógenas/incandescentes) e circuitos de energia direta/relé (para refletores LED e *moving lights*).

Rede de Controle (DMX / Art-Net): Cabeamento blindado específico para protocolo DMX-512 (cabo par trançado com impedância de 110 Ohms e conectores XLR de 5 pinos) interligando a cabine de controle ao palco e às varas, com uso de *splitters* (amplificadores/distribuidores de sinal) opto-isolados.

## 4. SISTEMA DE CONTROLE

Mesa de Iluminação (Console): Mesa digital dedicada com no mínimo [ex: 512 ou 1024] canais DMX, controle de submasters, *faders* físicos, memória para gravação de cenas (*cues*) e saída para monitor externo.

Localização: Instalada na cabine técnica ao fundo da plateia, com visão direta e desobstruída de toda a caixa cênica.

## 5. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (PARQUE DE LUZ BÁSICO)

Abaixo, a configuração mínima recomendada para atender a espetáculos de teatro, dança e música:

| Tipo de Refletor | Função Principal no Palco | Sugestão de Quantidade (Pequeno/Médio Porte) |
|---|---|---|
| Elipsoidal (LED ou Halógeno) | Recortes precisos, projeção de *gobos* (texturas) e iluminação frontal sem vazamento. | 6 a 12 unidades |
| Fresnel (LED ou Halógeno) | Luz geral difusa, banhos de palco suaves e contraluz. | 10 a 16 unidades |
| PC (Plano-Convexo) | Luz geral com facho mais definido que o Fresnel, ideal para áreas de atuação. | 6 a 10 unidades |
| Refletor PAR (LED RGBW / RGBA) | Coloração intensa de cena, efeitos e contraluz vibrante. | 12 a 20 unidades |
| Ribalta / Setlight Assimétrico | Iluminação uniforme de ciclorama ou rotunda (fundo de palco). | 4 a 8 unidades |

## 6. ACESSÓRIOS E SEGURANÇA OBRIGATÓRIA

Cabo de Segurança (Steel Safety): Todos os equipamentos suspensos devem possuir cabo de aço individual conectado ao corpo do refletor e abraçado à vara.

Garras (Clamps): Garras em alumínio fundido ou aço compatíveis com tubos de 2", com trava por manípulo e parafuso de segurança.

Acessórios Ópticos: *Bandoor* (bandeiras) para os refletores Fresnel e PC, porta-filtros (gelatinas) e porta-gobos para os elipsoidais.

## 7. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

NR-35: Trabalho em altura (obrigatório para a equipe de montagem e afinamento).

A s dimensões aproximadas do palco (largura, profundidade e altura do pé-direito) conforme projeto básico.

O perfil principal de uso (teatro dramático, musicais, palestras, dança)

Se a preferência é por um sistema 100% LED ou híbrido (LED + halógeno)

## MEMORIAL DESCRITIVO BÁSICO- CLIMATIZAÇÃO

1. Introdução e Objetivo

Objeto: Implantação do sistema de climatização, ventilação mecânica e exaustão da plateia, palco e áreas técnicas do teatro com capacidade para 700 ocupantes. [1, 2]

Normas aplicáveis:

ABNT NBR 16401 (Instalações Centrais de Ar-Condicionado para Conforto)

ABNT NBR 10151 / 10152 (Níveis de ruído para conforto acústico em teatros — *CRÍTICO*)

ABNT NBR 16401-3 (Qualidade do ar interior e renovação — taxa mínima de ar exterior por pessoa, tipicamente 27 m³/h por ocupante em teatros/auditórios)

Instruções do Corpo de Bombeiros local (controle de fumaça e desligamento em caso de incêndio)

2. Critérios de Projeto e Condições de Clima

Condições Externas de Verão (Exemplo/Referência regional — ajustar conforme a cidade):

Temperatura de Bulbo Seco (TBS): varia conforme o município (ex: 32°C a 35°C)

Temperatura de Bulbo Úmido (TBU): varia conforme o município (ex: 24°C a 26°C)

Condições Internas de Conforto (Plateia):

Temperatura do ar (Verão): 23°C ± 1°C

Umidade Relativa (UR): 50% ± 5%

Nível de ruído máximo na plateia: NR-25 a NR-30 (silêncio absoluto exigido para espetáculos).

Cargas Térmicas de Referência:

Ocupação: 700 pessoas sentadas (considerando calor sensível e latente médio por pessoa em repouso/espetáculo).

Iluminação: Carga instalada no palco e plateia (geralmente calculada em W/m², com alta incidência de LEDs ou refletores cênicos).

Renovação de ar: Vazão de ar externo de aproximadamente 27 m³/h por pessoa -> 700 × 27 = 18.900 m³/h de ar exterior mínimo renovado.

3. Concepção do Sistema (Sugerido para 700 lugares)

Tipo de Sistema:

Recomenda-se Sistema Central de Água Gelada (Chiller ou similar) com Fancoils (AHUs - Air Handling Units) ou Condicionadores de Ar do tipo Self-Contained acústicos de grande porte, devido à necessidade de silêncio e distribuição uniforme de ar.

*Alternativa de menor porte:* Múltiplos sistemas *Splitão* ou *VRF* de alta vazão, contanto que as unidades evaporadoras/fancoils fiquem fora da sala de espetáculos ou em casas de máquinas isoladas acusticamente.

Distribuição de Ar:

Uso de dutos de chapa de aço galvanizado revestidos internamente com manta elastomérica ou fibra de vidro de alta densidade (com filme *black* ou tecido) para atenuação de ruído (*sound attenuation*).

Difusores e grelhas de baixa velocidade (ex: difusores de piso ou jatos de baixa indução no teto/laterais) para evitar correntes de ar audíveis ou incômodas.

Sistema de Renovação e Exaustão:

Caixa de mistura com ventilador de insuflamento de ar externo e sistema de exaustão mecânica (banheiros, coxia, camarins e exaustão geral da plateia).

Pressurização ou balanço de ar para evitar o ingresso de ar não tratado.

4. Especificação de Materiais e Equipamentos

Chillers ou similar/ Unidades Condensadoras: Compressores do tipo *Scroll* ou *Parafuso*, com baixo nível de vibração, instalados sobre bases antivibratórias (molas/neoprene) na área externa ou cobertura técnica.

Fancoils ou similar/ Tratadores de Ar: Ventiladores do tipo *Centrífugo* de dupla aspiração com polias e correias ou acionamento direto *Inverter*, dotados de filtros de ar classe G4 + F5 (conforme NBR 16401).

Tubulação de Água Gelada: Tubos em aço carbono schedule 40 ou cobre rígido, com isolamento térmico em elastômero expandido (espessura adequada para evitar condensação) e acabamento em alumínio ou pintura protetora.

Dutos de Ar: Fabricados conforme normas da SMACNA (HVAC Duct Construction Standards), com suportes antivibratórios e *silencers* (atenuadores de ruído) na saída das casas de máquinas.

Automação e Controle:

Painel de comando elétrico (QGBT/QDC de ar-condicionado) com CLP ou termostatos digitais programáveis, monitoramento de temperatura, umidade e intertravamento com o sistema de detecção/alarme de incêndio.

5. Responsabilidades Técnicas e Execução

O projeto deve ser assinado por Engenheiro Mecânico habilitado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Testes de comissionamento obrigatórios: balanceamento de vazões de ar (anemometria), medição de níveis de ruído (decibelímetro na plateia) e aferição de temperaturas de insufladores e retorno.

**TIPOLOGIA E DIMENSIONAMENTO GERAL**

O formato mais indicado para essa capacidade é o palco italiano com caixa cênica completa, permitindo ocultar toda a mecânica e cenografia da visão do público.

Boca de cena (abertura estrutural): Largura **24,00 m**. A altura livre **8,40 m**.

Proscênio (avant-scène): Avanço frontal entre 2,00 m e 3,00 m a partir da linha da cortina mestra. É fundamental prever fosso de orquestra elevatório nessa área ou imediatamente à frente.

Profundidade do palco: Mínimo de 12,00 m a 14,00 m livres atrás da linha de boca de cena.

Coxias laterais (alas): Largura mínima equivalente à metade da boca de cena para cada lado **4,00** m livres à esquerda e à direita). Essa área permite a manobra de carros cenográficos e circulação segura.

Urdição e torre cênica: A altura total da caixa cênica (do piso ao teto da torre) deve ser de no mínimo 2,2 a 2,5 vezes a altura da boca de cena, resultando em 18,00 m livres. Isso garante o recolhimento integral de cenários sem que apareçam para a plateia.

2. Piso do Palco e Subpalco

O piso cênico funciona como um equipamento técnico e precisa suportar cargas pontuais elevadas e absorver impactos.

Estrutura do tablado: Piso de madeira maciça de alta densidade (como ipê, cumaru ou pinho-de-riga tratado) apoiado sobre sistema duplo de barrotes com amortecimento em elastômero (neoprene).

Acabamento: Pintura em preto fosco antirreflexo (tinta epóxi ou poliuretano fosco), permitindo a fixação direta de cenários com parafusos ou cravos.

Carga estrutural: Capacidade mínima de sobrecarga distribuída de 500 kgf/m² a 750 kgf/m².

Subpalco e alçapões: Pé-direito útil mínimo de 2,50 m a 3,00 m abaixo do tablado para acesso técnico, passagem de cabeamento e operação de alçapões modulados (quarteladas) na área central de atuação.

Documento assinado eletronicamente por **Luis H. B. Cardoso**, **Secretário**, em 18/11/2026, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664687** e o código CRC **B83D0E8E**.

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
2620263123832

**1. Responsável Técnico**

**MARCOS PEREIRA LIMA**
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2601410094**
Registro: **5062332679-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** CPF/CNPJ: **45.332.095/0001-89**
Endereço: **Rua Conde de Parnaíba** N°: **337**
Complemento: Bairro: **Centro**
Cidade: **Mogi Mirim** UF: **SP** CEP: **13800-140**
Contrato: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025** Celebrado em: **08/10/2025** Vinculada à Art n°: **92221220160227253**
Valor: R$ **288836,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida Luiz Gonzaga de Amoedo Campos** N°: **s/n**
Complemento: **Complexo Lavapés** Bairro: **Nova Mogi**
Cidade: **Mogi Mirim** UF: **SP** CEP: **13801-372**
Data de Início: **16/03/2026**
Previsão de Término: **16/03/2027**
Coordenadas Geográficas: **22°26□37,31□ ; 46°57'41,56"**
Finalidade: **Cultural** Código:
Proprietário: **Município de Mogi Mirim** CPF/CNPJ: **45.332.095/0001-89**

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Assessoria 1** | **Assessoria** | **de imóveis** | **para fins institucionais** | **6,00000** | **unidade** |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025 Entre Caixa Econômica Federal e Município de Mogi Mirim. Referência: Prestação de serviços técnicos especializados pela Caixa Econômica Federal, por intermédio de sua estrutura técnica de apoio a entes públicos, visando à assistência técnica, assessoria, elaboração de projetos e acompanhamento técnico das obras de construção do teatro municipal do município de Mogi Mirim/SP. A Assessoria contempla seis entregas: 1) um relatório técnico para Apoio na Elaboração de Termo de Referência; 2) um parecer técnico de análise de objeto (Projetos); 3) Quatro relatórios de Acompanhamento de Obra, referente aos marcos de evolução físico financeira de 25%, 50%, 75% e 100%.**
**Esta ART está vinculada à ART de Cargo e Função 92221220160227253.**

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

**7. Entidade de Classe**

**Nenhuma**

**8. Assinaturas**

**Declaro serem verdadeiras as informações acima**

_____ _____ **de** _____ **de** _____

**Local** **data**

**MARCOS PEREIRA LIMA - CPF: 223.943.598-46**

**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM - CPF/CNPJ: 45.332.095/0001-89**

**9. Informações**

**- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.**

**- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br**

**- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **285,59** Registrada em: **06/10/2026** Valor Pago R$ **285,59** Nosso Numero: **2620263123832** Versão do sistema

**Impresso em: 06/10/2026 16:34:17**

Autenticação de ART
2620263123832

| FONTE | CÓDIGO | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **1** | **Arquitetura e Preliminares** | | | | **98.193,68** |
| CDHU | 01.21.110 | 1.1 | Sondagem do terreno | m | 200,00 | 109,08 | 21.816,00 |
| CDHU | 01.20.871 | 1.2 | Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais | m2 | 15.577,00 | 0,54 | 8.411,58 |
| COMP | 018 | 1.3 | Projeto de Terraplenagem | m2 | 15.577,00 | 0,44 | 6.853,88 |
| COMP | 017 | 1.4 | Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ) | UN | 3.334,00 | 0,91 | 3.033,94 |
| COT | 001 | 1.5 | Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ) | UN | 3.334,00 | 17,42 | 58.078,28 |
| | | **2** | **Estrutura e Fundações** | | | | **87.090,21** |
| COT | 002-1 | 2.1 | Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado | m2 | 2.103,00 | 6,60 | 13.879,80 |
| COT | 002-2 | 2.2 | Projeto executivo de estrutura de concreto armado | m2 | 3.334,00 | 16,64 | 55.477,76 |
| COMP | 023 | 2.3 | Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos | m2 | 397,29 | 14,89 | 5.915,65 |
| COT | AEARMG | 2.4 | Projeto executivo de estrutura de metálica | m2 | 1.313,00 | 9,00 | 11.817,00 |
| | | **3** | **Impermeabilização** | | | | **5.223,81** |
| COMP | 001 | 3.1 | Projeto de Impermeabilização | m2 | 3.731,29 | 1,40 | 5.223,81 |
| | | **4** | **Instalações Hidrossanitárias** | | | | **63.450,26** |
| COT | AEAA | 4.1 | Projeto Executivo de Instalações de Água Fria | m2 | 3.334,00 | 4,94 | 16.469,96 |
| COT | AEAA | 4.2 | Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário | m2 | 3.334,00 | 4,94 | 16.469,96 |
| COT | AEAA | 4.3 | Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais | m2 | 2.103,00 | 4,94 | 10.388,82 |
| COT | AEAA | 4.4 | Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio | m2 | 3.334,00 | 2,50 | 8.335,00 |
| COMP | 013 | 4.5 | Projeto de rede de água de reuso/irrigação | m2 | 2.946,63 | 4,00 | 11.786,52 |
| | | **5** | **Instalações Elétricas e Energia** | | | | **39.453,92** |
| COT | AEASC | 5.1 | Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão | m2 | 3.334,00 | 6,50 | 21.671,00 |
| COT | AEASC | 5.2 | Projeto executivo de energia estabilizada | m2 | 3.334,00 | 3,50 | 11.669,00 |
| COT | 005 | 5.3 | Projeto Executivo da Unidade de Transformação | UN | 1,00 | 2.595,00 | 2.595,00 |
| COMP | 002 | 5.4 | Projeto Executivo do Motogerador | UN | 1,00 | 2.018,92 | 2.018,92 |
| COT | 009 | 5.5 | Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico | UN | 1,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| | | **6** | **Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)** | | | | **7.360,50** |
| COT | AEASC | 6.1 | Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas | m2 | 2103 | 3,50 | 7.360,50 |
| | | **7** | **Iluminação** | | | | **16.208,13** |
| COMP | 003 | 7.1 | Projeto de Iluminação/Luminotécnico | m2 | 3.334,00 | 2,05 | 6.834,70 |
| COMP | 005 | 7.2 | Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes | m2 | 12.497,91 | 0,75 | 9.373,43 |
| | | **8** | **Rede Lógica e Comunicações** | | | | **11.669,00** |
| COT | AEASC | 8.1 | Projeto executivo da rede lógica e comunicações | m2 | 3.334,00 | 3,50 | 11.669,00 |
| | | **9** | **Audiovisual** | | | | **12.942,53** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| COMP | 007 | 9.1 | Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios | m3 | 720,23 | 17,97 | 12.942,53 |
| | | **10** | **Climatização e Exaustão** | | | | **40.841,50** |
| COT | AEARMG | 10.1 | Projeto executivo de climatização | m2 | 3.334,00 | 12,25 | 40.841,50 |
| | | **11** | **Videomonitoramento e Segurança** | | | | **9.034,42** |
| COT | AEARMG | 11.1 | Projeto de Videomonitoramento | m2 | 2.000,00 | 1,80 | 3.600,00 |
| COMP | 011 | 11.2 | Projeto de Segurança Patrimonial | m2 | 3.334,00 | 1,63 | 5.434,42 |
| | | **12** | **Elevadores** | | | | **3.875,98** |
| COMP | 012 | 12.1 | Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros | UN | 1,00 | 3.875,98 | 3.875,98 |
| | | **13** | **Drenagem Urbana** | | | | **3.750,00** |
| COT | 007 | 13.1 | Projeto Executivo – Drenagem | ha | 1,25 | 3.000,00 | 3.750,00 |
| | | **14** | **Pavimentação e Calçadas** | | | | **10.963,38** |
| COMP | 016 | 14.1 | Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas | m2 | 10.151,28 | 1,08 | 10.963,38 |
| | | **15** | **Paisagismo** | | | | **38.306,19** |
| COT | AEAA | 15.1 | Projeto Executivo Paisagístico | m2 | 2.946,63 | 13,00 | 38.306,19 |
| | | **16** | **Mobiliário** | | | | **11.368,94** |
| COMP | 015 | 16.1 | Projeto Executivo de Mobiliário | m2 | 3.334,00 | 3,41 | 11.368,94 |
| | | **17** | **Acústica Ambiental** | | | | **18.443,21** |
| COMP | 014 | 17.1 | Projeto Executivo – Acústica Ambiental | m2 | 1.874,31 | 9,84 | 18.443,21 |
| | | **18** | **Caixa Cênica** | | | | **93.998,91** |
| COMP | 006 | 18.1 | Projeto Executivo Audiovisual - Teatro | m2 | 1.154,08 | 17,97 | 20.738,82 |
| COMP | 004 | 18.2 | Projeto de iluminação cênica do palco | m2 | 536,00 | 15,55 | 8.334,80 |
| COMP | 008 | 18.3 | Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica | m2 | 536,00 | 47,37 | 25.390,32 |
| COMP | 009 | 18.4 | Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica | m2 | 536,00 | 47,33 | 25.368,88 |
| COMP | 010 | 18.5 | Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica | m2 | 536,00 | 26,43 | 14.166,09 |
| | | **19** | **Orçamento, Cronograma e Eventograma** | | | | **62.275,33** |
| COMP | 019 | 19.1 | Orçamento sintético | m2 | 3.334,00 | 4,37 | 14.569,58 |
| COMP | 020 | 19.2 | Eventograma | m2 | 3.334,00 | 5,31 | 17.703,54 |
| COMP | 021 | 19.3 | Cronograma Físico-Financeiro | m2 | 3.334,00 | 3,28 | 10.931,73 |
| COMP | 018 | 19.4 | Memorial descritivo de execução de obras | m2 | 3.334,00 | 5,72 | 19.070,48 |
| | | | | | | **TOTAL** | **634.449,90** |

| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL | 1° Mês | 2° Mês | 3° Mês | 4° Mês |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Arquitetura e Preliminares | 98.193,68 | 37.081,46 | 0,00 | 0,00 | 61.112,22 |
| 1.1 | Sondagem do terreno | 21.816,00 | 21.816,00 | | | |
| 1.2 | Levantamento Planialtimétrico Cadastral - Profissionais | 8.411,58 | 8.411,58 | | | |
| 1.3 | Projeto de Terraplenagem | 6.853,88 | 6.853,88 | | | |
| 1.4 | Projeto para Licenciamentos (PL-ARQ) | 3.033,94 | | | | 3.033,94 |
| 1.5 | Projeto Executivo Arquitetônico (PE-ARQ) | 58.078,28 | | | | 58.078,28 |
| 2 | Estrutura e Fundações | 87.090,21 | 0,00 | 19.795,45 | 55.477,76 | 11.817,00 |
| 2.1 | Projeto executivo de estrutura fundações de concreto armado | 13.879,80 | | 13.879,80 | | |
| 2.2 | Projeto executivo de estrutura de concreto armado | 55.477,76 | | | 55.477,76 | |
| 2.3 | Projeto de Arrimo/Contenções/Rampas e Acessos | 5.915,65 | | 5.915,65 | | |
| 2.4 | Projeto executivo de estrutura de metálica | 11.817,00 | | | | 11.817,00 |
| 3 | Impermeabilização | 5.223,81 | 0,00 | 5.223,81 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1 | Projeto de Impermeabilização | 5.223,81 | | 5.223,81 | | |
| 4 | Instalações Hidrossanitárias | 63.450,26 | 16.469,96 | 38.645,30 | 0,00 | 8.335,00 |
| 4.1 | Projeto Executivo de Instalações de Água Fria | 16.469,96 | | 16.469,96 | | |
| 4.2 | Projeto Executivo de Instalações de Esgotamento Sanitário | 16.469,96 | 16.469,96 | | | |
| 4.3 | Projeto Executivo de Instalações de Águas Pluviais | 10.388,82 | | 10.388,82 | | |
| 4.4 | Projeto Executivo de Prevenção e Combate à Incendio | 8.335,00 | | | | 8.335,00 |
| 4.5 | Projeto de rede de água de reuso/irrigação | 11.786,52 | | 11.786,52 | | |
| 5 | Instalações Elétricas e Energia | 39.453,92 | 33.340,00 | 6.113,92 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 | Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão | 21.671,00 | 21.671,00 | | | |
| 5.2 | Projeto executivo de energia estabilizada | 11.669,00 | 11.669,00 | | | |
| 5.3 | Projeto Executivo da Unidade de Transformação | 2.595,00 | | 2.595,00 | | |
| 5.4 | Projeto Executivo do Motogerador | 2.018,92 | | 2.018,92 | | |
| 5.5 | Projeto Executivo do Sistema de Geração Fotovoltaico | 1.500,00 | | 1.500,00 | | |
| 6 | Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) | 7.360,50 | 0,00 | 7.360,50 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 | Projeto Executivo do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas | 7.360,50 | | 7.360,50 | | |
| 7 | Iluminação | 16.208,13 | 16.208,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.1 | Projeto de Iluminação/Luminotécnico | 6.834,70 | 6.834,70 | | | |
| 7.2 | Projeto Executivo de Iluminação do Estacionamento Externo e Áreas Verdes | 9.373,43 | 9.373,43 | | | |
| 8 | Rede Lógica e Estabilizada | 11.669,00 | 11.669,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.1 | Projeto executivo da rede lógica e comunicações | 11.669,00 | 11.669,00 | | | |
| 9 | Audiovisual | 12.942,53 | 0,00 | 0,00 | 12.942,53 | 0,00 |
| 9.1 | Projeto Executivo Audiovisual - Foyer e Salas de Ensaios | 12.942,53 | | | 12.942,53 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Climatização e Exaustão | 40.841,50 | 40.841,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1 | Projeto executivo de climatização | 40.841,50 | 40.841,50 | | | |
| 11 | Videomonitoramento e Segurança | 9.034,42 | 0,00 | 9.034,42 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1 | Projeto de Videomonitoramento | 3.600,00 | | 3.600,00 | | |
| 11.2 | Projeto de Segurança Patrimonial | 5.434,42 | | 5.434,42 | | |
| 12 | Elevadores | 3.875,98 | 0,00 | 3.875,98 | 0,00 | 0,00 |
| 12.1 | Projeto Executivo – Elevadores de Cargas e Passageiros | 3.875,98 | | 3.875,98 | | |
| 13 | Drenagem Urbana | 3.750,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1 | Projeto Executivo – Drenagem | 3.750,00 | | 3.750,00 | | |
| 14 | Pavimentação e Calçadas | 10.963,38 | 0,00 | 10.963,38 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1 | Projeto Executivo – Pavimentação e Calçadas | 10.963,38 | | 10.963,38 | | |
| 15 | Paisagismo | 38.306,19 | 0,00 | 38.306,19 | 0,00 | 0,00 |
| 15.1 | Projeto Executivo Paisagístico | 38.306,19 | | 38.306,19 | | |
| 16 | Mobiliário | 11.368,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.368,94 |
| 16.1 | Projeto Executivo de Mobiliário | 11.368,94 | | | | 11.368,94 |
| 17 | Acústica Ambiental | 18.443,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.443,21 |
| 17.1 | Projeto Executivo – Acústica Ambiental | 18.443,21 | | | | 18.443,21 |
| 18 | Caixa Cênica | 93.998,91 | 0,00 | 33.725,12 | 60.273,79 | 0,00 |
| 18.1 | Projeto Executivo Audiovisual - Teatro | 20.738,82 | | | 20.738,82 | |
| 18.2 | Projeto de iluminação cênica do palco | 8.334,80 | | 8.334,80 | | |
| 18.3 | Projeto Executivo de Estrutura Metálica da Caixa Cênica | 25.390,32 | | 25.390,32 | | |
| 18.4 | Projeto Executivo de Mecânica de Palco e Rigging da Caixa Cênica | 25.368,88 | | | 25.368,88 | |
| 18.5 | Projeto Executivo de Automação da Mecânica de Palco da Caixa Cênica | 14.166,09 | | | 14.166,09 | |
| 19 | Orçamento, Cronograma e Eventograma | 62.275,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.275,33 |
| 19.1 | Orçamento sintético | 14.569,58 | | | | 14.569,58 |
| 19.2 | Eventograma | 17.703,54 | | | | 17.703,54 |
| 19.3 | Cronograma Físico-Financeiro | 10.931,73 | | | | 10.931,73 |
| 19.4 | Memorial descritivo de execução de obras | 19.070,48 | | | | 19.070,48 |
| | **Parcial** | | **155.610,05** | **176.794,07** | **128.694,08** | **173.351,70** |
| | **Geral** | **634.449,90** | **155.610,05** | **332.404,12** | **461.098,20** | **634.449,90** |

Cálculo do Fator K e TRDE

PV = CD x K + DD x TRDE

K1 = 115,01%

K2 = 20%

K3 = 12%

K4 = (PIS + COFINS + ISS) = 0,65% + 3% + 3% = 6,65%

K = (1+K1+K2) x (1+K3) x (1+K4)

K = (1+1,1501+0,2) x (1+0,12) x (1+0,0665)

K = 2,3501 x 1,12 x 1,0665 = 2,8071 = 280,71%

TRDE = (1+K3) x (1+K4)

TRDE = (1+0,12) x (1+0,0665) = 1,1945 = 119,45%